

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023, de 12 de dezembro de 2023

**Dispõe sobre o ingresso
de dependentes**

O Professor Luiz Fernando Sangoi, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Estatuto em vigência, referenda que:

1- Podem ser dependentes de associados Efetivos da APUSM:

- 1.1 - Cônjuge (com certidão de casamento);
- 1.2 - Filhos (até 21 anos e, se matriculados em ensino superior, até 24 anos);
- 1.3 - Enteados (até 21 anos e, se matriculados em ensino superior, até 24 anos);
- 1.4 - Dependentes legais interditados, com termo de curatela, com aval da diretoria;
- 1.5 - Menores com termo de tutela, com ou sem grau de parentesco, com aval da diretoria (até 21 anos e, se matriculados em ensino superior, até 24 anos).

2 - Podem ser dependentes de associados Contribuinte da APUSM:

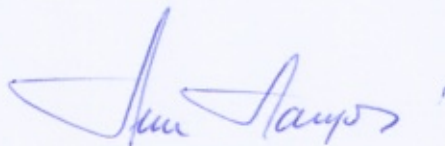
- 2.1 - Cônjuge (com certidão de casamento);
- 2.2 - Filhos (até 21 anos e, se matriculados em ensino superior, até 24 anos);
- 2.3 - Enteados (até 21 anos e, se matriculados em ensino superior, até 24 anos);
- 2.4 - Dependentes legais interditados, com termo de curatela, com aval da diretoria;
- 2.5 - Menores com termo de tutela, com ou sem grau de parentesco, com aval da diretoria (até 21 anos e, se matriculados em ensino superior, até 24 anos).



3 - Podem ser dependentes de associados Temporários da APUSM:

- 3.1 - Filhos (até 21 anos e, se matriculados em ensino superior, até 24 anos);
- 3.2 - Enteados (até 21 anos e, se matriculados em ensino superior, até 24 anos);
- 3.3 - Dependentes legais interditados, com termo de curatela, com aval da diretoria;
- 3.4 - Menores com termo de tutela, com ou sem grau de parentesco, com aval da diretoria (até 21 anos e, se matriculados em ensino superior, até 24 anos).

Santa Maria, 12 de dezembro de 2023



Luiz Fernando Sangoi
Presidente da APUSM